Artigo 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2008
ALBERTO GOLDMAN
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.139, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 48.634, de 11 de maio de 2004, que transferiu da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Cultura, o imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 48.634, de 11 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de oficinas culturais em geral.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2008
ALBERTO GOLDMAN
João Sayad
Secretário da Cultura
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Educação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.140, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Estabelece a classificação institucional da Secretaria do Meio Ambiente - SMA

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 53.027, de 26 de maio de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria do Meio Ambiente - SMA:

I - Secretaria do Meio Ambiente - SMA;

II - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

III - Fundação Parque Zoológico de São Paulo;

IV - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;

V - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP;

VI - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria do Meio Ambiente - SMA:

I - Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;

III - Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA;

IV - Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;

V - Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi;

VI - Departamento de Administração;

VII - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica no Estado de São Paulo;

VIII - Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares - UCPRMC;

IX - Instituto de Botânica - IBt;

X - Instituto Florestal - IF;

XI - Instituto Geológico - IG.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2008, quando fica revogado o Decreto nº 52.669, de 28 de janeiro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2008
ALBERTO GOLDMAN
Maria Elizabeth Domingues Cechin
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.141, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Institui Grupo de Trabalho para apresentar proposta de regulamentação da Lei complementar nº 1049, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 29 da Lei complementar nº 1049, de 19 de junho de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Desenvolvimento, Grupo de Trabalho para apresentar proposta de regulamentação da Lei complementar nº 1049, de 19 de junho de 2008, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste decreto.

§ 1º - O Grupo de Trabalho mencionado no "caput" será composto por representantes das Secretarias de Desenvolvimento, da Casa Civil e de Ensino Superior.

§ 2º - A Secretaria de Desenvolvimento poderá convidar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste decreto, outros órgãos e entidades a indicar representantes para compor o grupo, de acordo com o nível de interesse nos respectivos trabalhos.

§ 3º - Os representantes serão indicados à Secretaria de Desenvolvimento no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste decreto.

§ 4º - Observado o prazo previsto no "caput", a Secretaria de Desenvolvimento poderá, a qualquer tempo, convidar os demais órgãos e entidades, não representados no grupo, a colaborar com os respectivos trabalhos, na forma mais adequada ao aproveitamento de eventuais contribuições.

§ 5º - A Secretaria de Desenvolvimento prestará o necessário suporte administrativo às atividades do grupo, cabendo ao seu representante a coordenação dos trabalhos, bem como a elaboração do relatório final, acompanhado da minuta de regulamento.

Artigo 2º - Para atendimento de suas peculiaridades, as universidades públicas estaduais e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, no exercício das competências que lhes são próprias, poderão editar, observada a regulamentação prevista no artigo 1º deste decreto, normas específicas de execução da Lei Complementar nº 1049, de 19 de junho de 2008, em conformidade com a legislação pertinente e as respectivas disposições estatutárias.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2008
ALBERTO GOLDMAN
Luciano Santos Tavares de Almeida
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento
Carlos Alberto Vogt
Secretário de Ensino Superior
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.142, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Segurança Pública, parte do imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Segurança Pública, parte de um imóvel localizado no cruzamento da Avenida Felipe Carmona com a Rua Rodolfo Zaros, Centro, Município de Osvaldo Cruz, com 2.475,00m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 43.778, e matriculado sob o nº 3.376, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz, conforme identificado nos autos do Processo GS-1.398/2007-SSP e apensos.

Parágrafo único - A parte do imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do 1º e 2º Pelotão, da 3ª Companhia, do 25º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Policia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2008
ALBERTO GOLDMAN
Antonio Júlio Junqueira de Queiróz
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.143, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Transfere da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria do Meio Ambiente, a área que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria do Meio Ambiente, uma área com 30,00m² (trinta metros quadrados), parte do imóvel onde se encontra instalada uma unidade da Policia Militar do Estado de São Paulo, localizada na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 943, Centro, Município de Jaú, cadastrado no SGI sob o nº 26318, conforme identificado nos autos do Protocolo GS-6.143/2008-SSP.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a instalação de uma estação de monitoramento da qualidade do ar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2008
ALBERTO GOLDMAN
Francisco Graziano Neto
Secretário do Meio Ambiente
Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.144, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento, o imóvel localizado na Praça Coronel Lopes, nº 387, Centro, Município de São Vicente, com área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), matriculado no SGI sob o nº 36715, conforme identificado nos autos do processo SE-563/2008.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação de uma ETEC-Escola Técnica Estadual, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 2008
ALBERTO GOLDMAN
Luciano Santos Tavares de Almeida
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Educação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de junho de 2008

Atos do Governador

DECRETOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 19-6-2008

Dispensando, a pedido, João Paulo Feijão Teixeira das funções de membro da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, na qualidade de representante de livre escolha do Governador do Estado.

Designando, com fundamento do art. 13 da LC 125-75, alterada pela LC 695-92, e nos termos dos arts. 124-F e 124-I do Dec. 13.878-79, incluídos pelo art. 2º do Dec. 30.518-89, os adiante relacionados para integrarem, como membros, a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, na qualidade de representantes de:

agrupamento de áreas afins de pesquisa II - Biologia Vegetal: Maria Amélia Vitorino de Cruz Barros, RG 6.033.393, para um mandato de 2 anos, em complementação de mandato;

agrupamento de áreas afins de pesquisa V - Ciências Químicas e Físicas: Regina Maria Morelli Silva Rodrigues, RG 5.421.840, para um mandato de 3 anos;

agrupamento de áreas afins de pesquisa VII - Fitotecnia e Exploração Vegetal: Maurilio Monteiro Terra, RG 3.738.665-7, para um mandato de 1 ano, em complementação de mandato;

agrupamento de áreas afins de pesquisa VIII - Geociências: Márcia Maria Nogueira Pressinotti, RG 6.599.090-0, para um mandato de 3 anos;

agrupamento de áreas afins de pesquisa IX - Microbiologia e Imunologia: Orlando Garcia Ribeiro Filho, RG 5.625.691, para um mandato de 3 anos;

agrupamento de áreas afins de pesquisa XI - Patologia e Parasitologia Vegetal: Addolorata Colaríccio Trevizan, RG 4.560.898-2, para um mandato de 2 anos, em complementação de mandato;

agrupamento de áreas afins de pesquisa XII - Zootecnia e Exploração Animal: Benedicto do Espírito Santo de Campos, RG 4.143.943, para um mandato de 3 anos.

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 19-6-2008

No correio eletrônico SH, de 17-6-2008, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria da Habitação e para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 47.924-2003, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Florínea	Obras de infra-estrutura urbana no Conjunto Habitacional Novo Horizonte	50.000,00
Itaquaquecetuba	Obras de infra-estrutura em conjunto habitacional de baixa renda	100.000,00
Itatiba	Obras de infra-estrutura no Núcleo Residencial João Maggi (Itatiba A3)	125.000,00
Ubatuba	Obras de infra-estrutura urbana	70.000,00

No correio eletrônico SEP, de 18-6-08, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Águas de Lindóia	Reforma dos vestiários, arquibancadas, raia de bocha e colocação de alambrados no campo de futebol	74.947,49
Águas de Lindóia	Reforma do ginásio de esportes	149.330,11
Álvares Machado	Término do Centro de Convivência do Idoso	60.000,00
Álvares Machado	Infra-estrutura urbana	99.965,25
Anhembi	Infra-estrutura urbana	150.000,00
Barretos	Infra-estrutura urbana	300.000,00
Cajamar	Pavimentação asfáltica	95.000,00
Cananéia	Pavimentação urbana, guias e sarjetas	450.000,00
Cananéia	Infra-estrutura urbana, drenagem, pavimentação de ruas, guias e sarjetas	300.000,00
Elisiário	Infra-estrutura urbana	80.000,00
Herculândia	Reforma e adequação da cozinha piloto	50.000,00
Indiana	Pavimentação, guias e sarjetas	49.963,10
Ipaussu	Infra-estrutura urbana	120.000,00
Jaú	Infra-estrutura urbana	500.000,00
Leme	Recapeamento asfáltico	150.000,00
Nantes	Aquisição de condução para transporte de idosos	45.000,00
Nova Castilho	Infra-estrutura urbana - Iluminação	30.000,00
Nova Lusitânia	Infra-estrutura urbana	30.000,00
Novo Horizonte	Infra-estrutura	40.000,00
Ouro Verde	Aquisição e instalação de aparelhagem de refrigeração no auditório do Centro Cultural	22.800,00
Palmares Paulista	Construção de calçadão na Rua Marechal Deodoro da Fonseca	62.119,15
Piacatu	Construção de passeio e iluminação ao longo do canteiro central da Av. Dr. José Benetti	100.000,00
Piacatu	Construção de quiosques, passeio e iluminação ao longo do canteiro central da Av. Dr. José Benetti	150.000,00
Piacatu	Regularização e capa selante de asfalto	150.000,00
Piacatu	Construção de quiosque e iluminação na Avenida José Benetti	150.000,00
Regente Feijó	Construção de quadra coberta no Bairro São Sebastião	150.000,00
Sagres	Cobertura e reforma do piso existente da quadra de esportes	100.000,00
Santo Expedito	Reforma e cobertura da quadra poliesportiva	210.000,00
São Roque	Infra-estrutura urbana no Distrito de São João Novo	500.000,00
Sete Barras	Iluminação pública	150.000,00
Sud Menucci	Infra-estrutura	142.000,00
Taiaçu	Infra-estrutura urbana	100.000,00
Tambaú	Recuperação de ruas na região central da cidade e galerias na região urbana	150.000,00
Tanabi	Construção de creche	240.000,00
Tupã	Reforma e ampliação de velório municipal	200.000,00
Votorantim	Pavimentação asfáltica	187.419,42

No correio eletrônico SAA, de 18-6-2008, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e para os efeitos do disposto no Dec. 41.931-97, com a alteração editada pelo Dec. 46.599-2002, bem como do que dispõe o Dec. 42.140-97, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."